



EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Indaiatuba/SP, usando das atribuições legais, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria Nº 167/2018 de março de 2018, **torna pública a rerratificação** dos itens relacionados abaixo:

- I. ALTERA o item 5** do Edital Completo nº 03/2018, passando a vigorar em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com a seguinte redação:
- 5.1 *Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência que possuem seja compatível com as atribuições do Cargo a ser preenchido.*
 - 5.2 *Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Concurso Público.*
 - 5.3 *Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para o cargo.*
 - 5.4 *Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).*
 - 5.5 *Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;*
 - 5.6 *Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;*
 - 5.7 *É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao Cargo pretendido ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;*
 - 5.8 *Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;*
 - 5.9 *No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência que possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX ao **IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS**, localizado na **Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - Sala 3, CEP: 13.311-010 - Itu/SP**, até a data do encerramento das inscrições. Importante: mencionar o nome completo do candidato, nome do concurso, número do edital e cargo ao qual concorre.*
 - 5.10 *O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;*
 - 5.11 *Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas e do TAF; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;*
 - 5.12 *Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;*
 - 5.13 *A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;*
 - 5.14 *À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas nº 03/2018 – Guarda Civil Aspirante



surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2;

- 5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.16 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para nomeação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada.

II. REABRE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES, em virtude da alteração do item 5 do edital completo, visando cumprir o restrito interesse público, passando o **item 4.1 a valer** nas mesmas condições previstas no Edital primitivo, **acrescido da seguinte redação:**

"4.1.1 As inscrições ficarão reabertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período de 07 a 13 de julho de 2018."

III. ALTERA A FASE DE REALIZAÇÃO DO TAF (Teste de Aptidão Física), que passará a ser aplicado apenas após a realização da PROVA OBJETIVA na forma estabelecida nos **itens 6,7,8, 9 e 12 do Edital Completo, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

6 DAS PROVAS

6.1 PRIMEIRA FASE - DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1.1 O Concurso constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos;
- 6.1.2 **A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital;**
- 6.1.3 As Provas Objetivas constarão de 40 questões, em forma de testes de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

6.2 SEGUNDA FASE - TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 6.2.1 Para o presente concurso, a Prova Prática – Teste de Aptidão Física, será realizada na SEGUNDA FASE apenas para os candidatos habilitados e classificados na PROVA OBJETIVA, até:
- a) GUARDA CIVIL ASPIRANTE – FEMININO: a 200ª (ducentésima) posição;
- b) GUARDA CIVIL ASPIRANTE – MASCULINO: a 1.000ª (milésima) posição;
- 6.2.1.1 Os demais candidatos, mesmo classificados com a pontuação mínima exigida neste edital, mas não dentro da quantidade estabelecida para realização do T.A.F, poderão eventualmente serem aproveitados no presente concurso em hipótese da necessidade de segunda chamada, no caso de não haver candidatos suficientes dentro da composição da lista de classificados final prevista no item 2.5 - Quadro de cargos.
- 6.2.2 Constará de avaliação da capacidade física dos candidatos a execução de exercícios, cujo conteúdo está descrito no ANEXO III – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F).
- 6.2.3 A avaliação e aprovação no TAF se dará na forma dos exercícios e testes a serem realizados na forma do ANEXO III – cujo critério de habilitação será **eliminatório e classificatório**.

7 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia 26 de agosto de 2018 – e será realizada em Indaiatuba SP, em local (is) e período (s) a serem definidos, após o encerramento das inscrições. Poderá, contudo, haver mudanças nas datas previstas dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;
- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, na forma do ITEM 7.1.2
- 7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) Documento de identidade (Original com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.
- c) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;

7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA O TAF – SEGUNDA FASE

- 7.2.1 A realização do TAF – Teste de Aptidão Física anteriormente prevista para o dia 22 de julho de 2018 passará a ser realizado apenas após a realização e divulgação do resultado da prova objetiva e para os candidatos que estiverem habilitados e classificados dentro do número previsto no item 6.2.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas nº 03/2018 – Guarda Civil Aspirante



- 7.2.2** A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização do TAF, serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis da realização, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Publicação no JORNAL IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO;
 - Pela internet nos endereços: www.indaiatuba.sp.gov.br; www.institutobrio.org.br e ainda;
 - Por afixação na Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP.
- 7.2.3** Não haverá segunda chamada para O TAF, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.
- 7.2.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do TAF com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- Documento de identidade (Original com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.
 - Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Insritos;
 - Atestado médico emitido por especialista na área de: clínica geral ou cardiologia, de qualquer instituição de saúde, autorizando a prática de atividades esportivas, com validade de até 30 (trinta) dias antes da realização do T.A.F.
- 7.2.5** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Concurso a execução do TAF poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

8 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 8.1.1** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de Convocação, e ainda:
- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
 - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5** No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Concurso.
- 8.1.7** A duração da prova objetiva será de **03h00min. (três horas)** para todos os cargos. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01h00min. (uma hora), a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
- 8.1.8** Ao final das provas, duas testemunhas (preferencialmente os 02 últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.
- 8.1.9** Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.institutobrio.org.br - na "Área do Candidato", no link "Anexos".
- 8.1.10** O GABARITO OFICIAL e o CADERNO DE QUESTÕES serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

8.2 DA PRESTAÇÃO DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SEGUNDA FASE

- 8.2.1** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização das provas nas datas previstas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 8.2.2** O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física (T.A.F.) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 8.2.3** Na aplicação do Teste de Aptidão Física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 8.2.4** A execução dos movimentos dos testes será **supervisionada e avaliada por** profissionais de Educação Física, na presença de 02 (dois) candidatos que atuarão na mesma bateria e assinarão a ficha de avaliação do candidato executante da atividade, conforme orientações de execução dos exercícios.

9 DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 9.1.1** As provas serão avaliadas de 0 (zero) a **40 (quarenta) pontos**, constando de 40 (quarenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão assinalada corretamente.
- 9.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Concurso Público de Provas nº 03/2018 – Guarda Civil Aspirante



9.1.4 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no **mínimo 20 (vinte) acertos totalizando 20 (vinte) pontos**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase.

9.2 DO JULGAMENTO DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SEGUNDA FASE

9.2.1 O TAF – Teste de Aptidão Física será avaliado nas seguintes proporções de 0 (zero) à 60 (sessenta) pontos, conforme ANEXO III, onde constarão os itens a serem analisados.

9.2.2 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos ou mais na Somatória dos Exercícios, equivalente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase.

9.2.3 O candidato que não atingir a pontuação mínima de 10 pontos em cada um dos exercícios exigidos no Teste de Aptidão Física estará inabilitado no TAF e será excluído do Concurso.

12 DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente: a partir da:

- a) Publicação do Edital.
- b) Da divulgação da Homologação dos Inscritos.
- c) Da aplicação das Provas Objetivas e da divulgação dos Gabaritos Oficiais.
- d) Do Resultado das Provas Objetivas.
- e) Da aplicação do Teste de aptidão física.
- f) Do Resultado do Teste de aptidão física.

IV – A prova objetiva permanecerá prevista para o dia 26/08/2018, CONTUDO a realização do TAF – Teste de Aptidão Física anteriormente prevista para o dia 22 de julho de 2018 passará a ser realizado apenas após a realização e divulgação do resultado da prova objetiva e para os candidatos que estiverem habilitados e classificados dentro do número previsto no item 6.2.1.

V – Os candidatos já inscritos para o presente concurso e que não haviam efetuado o pagamento e que em razão da reabertura das inscrições, desejem fazê-lo – deverão apenas acessar a área do candidato, com login e senha e efetuar a emissão da **2ª via do boleto** – até o dia 13/07/2018 – sem a necessidade de realização de novo cadastro.

VI – Havendo candidatos que uma vez já inscritos pagaram o boleto e que em virtude destas alterações se sentiram prejudicados, poderão solicitar a devolução do valor da inscrição até o dia 13/07/2018 – através do e-mail: atendimento@institutobrio.org.br

Em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, publica o presente edital de rerratificação e reabertura do período **DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA**, para conhecimento público e para que ninguém possa alegar ignorância da alteração ocorrida, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.indaiatuba.sp.gov.br, www.institutobrio.org.br e no JORNAL IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, visando atender ao restrito interesse público

INDAIATUBA/SP, 06 de julho de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL